



ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
SEGUNDA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
SEXAGÉSIMO SEXTO BATALHÃO DE POLICIA MILITAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Betim, 21 de junho de 2024.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1 – Identificação do processo solicitante

Número do processo SEI: 1250.01.0010614/2024-92

Área Solicitante: Seção Administrativa do 66ºBPM

2 – Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome	Matrícula	Posto/Graduação	Unidade de atuação	E-mail	Telefone
Ricardo Barbosa Maciel	129434-7	1º Ten PM	SADM	66bpmmg.sadmlog@gmail.com	30299414
José Augusto dos Santos	127288-9	3º Sgt PM	SADM/ALMOX	66bpmmg.sadmlog@gmail.com	30299448
Gabriel Christóforo Silva	171581-2	SD PM	SADM/ALMOX	66bpmmg.sadmlog@gmail.com	30299448

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1 – Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada:

Considerando as chuvas torrenciais com ventania que ocorreram no início do ano na cidade de Betim/MG, o 66ºBPM sofreu danos materiais em 07 (sete) placas e em conexões hidráulicas do sistema de aquecimento solar de água que ficam montadas em seu telhado. Diante disto, se faz necessário a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no referido sistema, especialmente no que se refere a troca das peças que foram danificadas, limpeza dos coletores que estão em bom estado de conservação e verificação de possíveis vazamentos após o sistema ser colocado em pleno funcionamento com a realização dos devidos testes.

2 – Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

Esta contratação se encontra com o orçamento disponível, conforme descentralização do convênio ECOS/TRANSBETIM, devidamente aprovada pelas autoridades competentes.

3 – Descrição dos requisitos da potencial contratação

A CONTRATADA deverá comprovar a capacidade técnica para a prestação dos serviços ofertados, conforme o objeto da licitação.

No Portal de compras, juntamente à proposta comercial, a empresa deverá anexar catálogo e/ou prospectos com as fotos de todas as características para perfeita identificação dos serviços que serão prestados.

A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA e pela especificação dos serviços. A Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM) designada pela CONTRATANTE para tal fim, que verificará as especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente o material, mediante recibo.

O fornecimento dos serviços deverá ocorrer no prazo estipulado no Termo de Referência, assim como o local da entrega.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1 – Levantamento de Mercado

A contratação dos serviços de lavanderia conforme as respectivas descrições e requisitos conforme item acima, em pesquisa de mercado foi identificado que os serviços requeridos são facilmente fornecidos pelo mercado, possuindo natureza comum, não havendo, portanto, eventuais requisitos que limitem à participação no certame.

2 – Estimativa do valor da contratação:

Considerando a pesquisa de preços praticados no mercado, conforme orçamentos físicos mediante a visita e avaliação técnica na sede do 66ºBPM, foi possível auferir os seguintes valores conforme abaixo:

- a) Ricardo Antônio: R\$8.687,60 (não inclui o custo com as peças que serão avaliadas e trocadas no momento da montagem);
- b) Live IT: R\$11.662,18
- c) 123 Aquecedores: 11.900,00

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 – Descrição da solução

Assim a melhor escolha seria a opção **a**, Ricardo Antônio CNPJ 375821930001-46, pois, é a oferta que conforme consta nos orçamentos, melhor irá atender a demanda observada a relação custo-benefício. Os serviços requeridos possuem os requisitos conforme o elemento previsto no inciso IX, do art. 6º da resolução SEPLAG nº 115/2021, que trata da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

2 - Justificativa para parcelamento ou não da contratação

Este é um serviço não continuado, com garantia de 03 (três) anos, devendo o órgão licitatório executar o pagamento de forma única ou solicitar o parcelamento mediante consulta à parte contratada.

3 - Contratações correlatas e ou interdependentes

Não aplicável para esta demanda.

4 - Resultados pretendidos

Pretende-se com a realização dessa licitação, viabilizar a contratação e o pagamento pela prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de aquecimento solar de água do 66º BPM/2ª RPM, conforme as normas vigentes.

5 - Providências a serem adotadas

O Setor de Compras da 2ª RPM, deverá realizar o processo de licitação para consolidação dos pagamentos à contratada.

A Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM) designada pela CONTRATANTE para tal fim, que verificará as especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente o material, mediante recibo.

6 - Possíveis impactos ambientais

Não há. Haja vista que a contratada dará destino adequado aos possíveis resíduos e/ou detritos que ocasionalmente serão gerados com a realização dos serviços contratados.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Os estudos preliminares evidenciaram ser viável a forma de contratação do item mencionado, pois, maximiza o alcance de melhores resultados com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia, eficiência, e apresenta-se por meio de descentralização de crédito oriundo de convênio.

Considerando a imprescindibilidade da contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de aquecimento solar de água do 66º BPM/2ª RPM neste estudo, a equipe de planejamento manifesta pela viabilidade da contratação do item constante no Termo de Referência, SEI 1250.01.0010614/2024-92.

Betim, 21 de junho de 2024.

Elaborador: Gabriel Christóforo Silva
Sd PM, Nº 171581-2

Aprovador: Ricardo Barbosa Maciel
1º Ten PM, Nº 129434-7